

**EDITAL DO CONCURSO DE INCENTIVO À LITERATURA PARAENSE
PRÊMIO LITERÁRIO IOE DALCÍDIO JURANDIR 2019**

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO – IOE

**EDITAL DO CONCURSO DE INCENTIVO À
LITERATURA PARAENSE – PRÊMIO
LITERÁRIO IOE DALCÍDIO JURANDIR 2019 -
EDITAL N.º 001/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE
2019.**

PRÊMIO LITERÁRIO IOE DALCÍDIO JURANDIR 2019

A Imprensa Oficial do Estado - IOE, autarquia pública estadual instituída pela Lei Estadual nº 4.438, de 12 de dezembro de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.835.476/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, nº 2271, Bairro do Marco, CEP 66.093-410, Belém/PA, aqui denominada simplesmente IOE, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL DO CONCURSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PRÊMIO LITERÁRIO IOE DALCÍDIO JURANDIR 2019**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a valorizar e estimular a produção literária inédita de autores e autoras paraenses contemporâneos e a divulgação dessa produção.

1 - OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2019 até **13 (treze) obras literárias inéditas**, em língua portuguesa, que se reportem à cultura, à literatura e a valores de nossa terra, objetivando incentivar, valorizar e dar visibilidade às atividades literárias desenvolvidas nas diferentes regiões do estado paraense. Com esse objetivo, serão feitas premiações distribuídas da seguinte forma: **01 (uma) publicação na categoria prosa para cada Região de Integração (RI) do Estado do Pará**, englobando RI Araguaia, RI Baixo Amazonas, RI Carajás, RI Guajará, RI Guamá, RI Lago de Tucuruí, RI Marajó, RI Rio Caeté, RI Rio Capim, RI Tapajós, RI Tocantins e RI Xingu; **e 01 (uma) publicação com a coletânea de obras premiadas na categoria poesia para todo o Pará**, conforme quadro abaixo.

| REGIÃO DE INTEGRAÇÃO | QUANTIDADES DE OBRAS PREMIADAS |
|----------------------|--------------------------------|
| RI Araguaia | 01 |
| RI Baixo Amazonas | 01 |
| RI Carajás | 01 |
| RI Guajará | 01 |
| RI Guamá | 01 |
| RI Lago de Tucuruí | 01 |
| RI Marajó | 01 |
| RI Rio Caeté | 01 |
| RI Rio Capim | 01 |
| RI Tapajós | 01 |
| RI Tocantins | 01 |
| RI Xingu | 01 |
| Estado do Pará | 01 |
| TOTAL | 13 Obras |

1.2 Para efeito deste Edital, obras literárias inéditas são as que não tenham sido premiadas e nem publicadas em parte ou em sua totalidade, entendendo-se por publicação o processo de divulgação, edição e distribuição da obra literária em livrarias ou qualquer outro meio em suporte impresso ou eletrônico, mesmo que não possua número de registro no ISBN.

1.3 Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso não são aceitos como obras literárias no âmbito do objeto deste concurso.

1.4 O presente concurso compreende as seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Habilitação: de caráter eliminatório; e

III - Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, para os candidatos habilitados na fase anterior.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento próprios da Imprensa Oficial do Estado – IOE.

3 - PREMIAÇÃO

3.1 Serão premiadas até 13 (treze) obras literárias nesta edição, sendo:

a) 12 (doze) na modalidade prosa, sendo uma para cada Região de Integração do Estado do Pará; e

b) 01 (uma) obra geral na modalidade poesia, contendo a seleção de até 10 (dez) poesias premiadas/selecionadas de cada Região de Integração do Estado do Pará.

3.2 A premiação das obras selecionadas na modalidade prosa consiste na publicação em formato de livro tradicional em língua portuguesa, com tiragem de 600 exemplares para cada título.

3.2.1 A primeira tiragem de cada obra premiada na modalidade prosa será dividida entre os autores premiados e a IOE, ficando o percentual de 70% (setenta por cento) com os autores e o percentual de 30% (trinta por cento) das obras impressas com a Imprensa Oficial do Estado – IOE.

3.3 A premiação das obras selecionadas na modalidade poesia consiste na publicação de uma única coletânea contendo todas as poesias premiadas, em formato de livro tradicional em língua portuguesa.

3.3.1 A primeira tiragem do livro contendo a coletânea de poesias será composta de 20 (vinte) exemplares para cada autor premiado e de mais 180 (cento e oitenta) exemplares pertencentes à Imprensa Oficial do Estado – IOE.

3.4 Entenda-se por formato tradicional o livro com as seguintes configurações: 15,5 cm x 21,5 cm (fechado), 31 cm x 21,5 cm (aberto), com capa em policromia, miolo em preto e branco e orelhas de oito centímetros.

3.5 Os exemplares pertencentes à IOE são destinados à divulgação institucional, doação às bibliotecas públicas e para fins comerciais, ou qualquer outro uso que à IOE entenda devido.

3.6 Não havendo obra premiada em qualquer uma das Regiões e/ou quando o número destas for inferior à quantidade descrita no subitem 3.1, os prêmios restantes não serão remanejados para a categoria de maior demanda de inscrições.

4 - INSCRIÇÃO

4.1 Podem inscrever-se ao concurso Prêmio Literário Dalcídio Jurandir – IOE/2019 pessoas físicas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data de abertura das inscrições.

4.2 - É vedada a participação dos seguintes candidatos:

I - Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Executiva;

II - Servidores da IOE;

III - Pessoas jurídicas; e

IV - Aqueles que não sejam os próprios autores das obras inscritas, ainda que tenham direitos sobre a mesma.

4.3 Cada candidato pode inscrever somente uma obra literária para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas, bem como a inscrição de uma mesma obra por candidatos diferentes resulta na inabilitação de ambos.

4.4 Não são aceitas inscrições de obras não inéditas e daquelas que tenham recebido qualquer outro tipo de patrocínio de instituições públicas e/ou privadas.

4.5 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital estará disponível no endereço eletrônico da IOE (www.ioepa.com.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.6 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo sítio eletrônico da Imprensa Oficial do Estado – IOE (www.ioepa.com.br) no período de 04 de novembro de 2019 à 13 de dezembro de 2019, com preenchimento de formulário próprio e por meio de envio da obra literária em arquivo em formato “*.pdf” com tamanho de até 100MB e de envio da digitalização de documento de identidade com foto, conforme diretrizes contidas no sítio eletrônico.

4.7 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco são aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. **O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.**

4.8 Em caso de problemas na utilização do sítio eletrônico para efetivação da inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a Diretoria Industrial, setor de Edições da IOE, pelo telefone (91) 4009-7852, ou pelo e-mail editora@ioa.pa.gov.br.

4.9 Não haverá reabertura de prazos para complementação de inscrições que estejam com informações faltantes ou incompletas, sendo inabilitado o candidato nesta hipótese.

4.10 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da IOE para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões culturais paraenses, com vistas ao incremento das políticas culturais para este segmento.

4.11 O arquivo contendo a obra literária deve obedecer à seguinte forma de apresentação:

- a) arquivo em formato PDF, preferencialmente na forma de “PDF pesquisável”, com tamanho de até 100MB (*megabytes*), contendo o original da obra literária com revisão ortográfica e gramatical;
- b) texto em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e ressalvas;
- c) página de rosto contendo o nome do concurso (“PRÊMIO LITERÁRIO IOE DALCÍDIO JURANDIR 2019”), o título da obra, a categoria literária (prosa ou poesia) e a Região de Integração em que concorre;
- d) demais páginas sequencialmente numeradas na parte inferior centralizada;
- e) obra digitada em formato tamanho A4, fonte Arial, corpo 12, modo retrato, com espaço entre linhas de 1,5, margem esquerda e superior 3,0 cm e direita e inferior 2,0 cm, não sendo necessária a obediência às margens na categoria poesia;
- f) para as obras na categoria prosa, deverá ser observado o limite mínimo de 50 (cinquenta) páginas e limite máximo de 200 (duzentas) páginas;
- g) o nome do arquivo PDF deve ser o título da obra, sem menção ao nome do(a) autor(a).

4.11.1 Não será permitida qualquer identificação do nome ou pseudônimo do(a) autor(a) no bojo da obra, na capa ou na identificação do arquivo contendo a obra literária prevista neste item, sob pena de inabilitação do(a) candidato(a), conforme item 5.3, visando ao julgamento objetivo previsto no item 6.4.

4.12 As obras não poderão conter conteúdos racistas, homofóbicos e de qualquer tipo de discriminação e desrespeito aos direitos humanos fundamentais.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação dos candidatos é feita por Comissão Executiva designada pelo Presidente da IOE, vinculada à Diretoria Industrial de Edições IOE.

5.1.1 A Comissão Executiva será formada por 03 (três) pessoas vinculadas à IOE, podendo ser servidores com vínculo efetivo ou em comissão, ou, ainda, trabalhadores terceirizados que prestem serviço na IOE.

5.2 Para habilitar sua proposta, o candidato deve seguir o procedimento previsto neste Edital e no site da IOE, conforme item 4.6.

5.3 O(a) candidato(a) que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes do item 4.6 ou que identificar a obra com seu nome ou pseudônimo será automaticamente inabilitado(a).

5.4 O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.ioepa.com.br fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.

5.5 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 5.4 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação no endereço eletrônico da IOE e recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário próprio disponibilizado no *site* da IOE, **mediante recurso fundamentado**.

5.6 A Comissão publicará, no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.ioepa.com.br, o resultado final das habilitações.

6 – SELEÇÃO

6.1 Ao Presidente da IOE cabe designar a Comissão de Seleção, composta por até 12 (doze) membros, a ser constituída por pessoas de notório saber, de reconhecida atuação na área artística, cultural e literária.

6.1.1 Será publicada no Diário Oficial do Estado e no site da IOE a lista dos integrantes da Comissão de Seleção no mesmo dia em que for publicado o resultado final da habilitação.

6.1.2 A Comissão de Seleção será presidida por funcionário da IOE indicado pelo Presidente, sem direito a voto, ou por pessoa por ela designada para tal função, que também não terá direito a voto, tendo as funções de coordenação dos trabalhos da Comissão de Seleção.

6.2 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

I - Tenham parentesco com candidatos inscritos, nos termos do item 4.2;

II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as obras apresentadas nas inscrições; ou

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos(as) ou companheiros(as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao presidente da Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

6.3 Verificada a relação de parentesco prevista nos itens 4.2 e 6.2, será mantida a inscrição do candidato e destituído o membro da Comissão de Seleção, de forma a não prejudicar a participação dos(as) autores(as).

6.4 As obras serão submetidas ao julgamento da Comissão de Seleção devidamente desidentificadas, sendo apresentado aos julgadores apenas o arquivo

previsto no item 4.11 acompanhado do número de inscrição, sem apresentação do nome ou pseudônimo do autor.

6.5 - Cabe à Comissão de Seleção avaliar as obras, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo, sendo observado em todos eles o uso correto do vernáculo:

I - Qualidade técnico-literária: 0 a 40 pontos;

II - Criatividade e originalidade: 0 a 30 pontos; e

III - Conteúdo expressivo e simbólico: 0 a 30 pontos.

6.6 - Será desclassificada a candidatura que:

a) não obtiver a nota final mínima de 70 (setenta) pontos;

b) não atender, na avaliação dos jurados, ao objeto do edital;

c) estiver inscrita em categoria diferente daquela que comporta o objeto sujeito à avaliação, assim entendido aquela que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra categoria do concurso; e

d) não se amoldar na descrição da categoria em que foi inscrita.

6.7 As propostas são avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

a) maior pontuação no quesito I (Qualidade técnico-literária);

b) maior pontuação no quesito II (Criatividade e originalidade);

c) maior pontuação no quesito III (Conteúdo expressivo e simbólico); e

d) maior idade.

Parágrafo único - Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

6.8 O resultado inicial da etapa de Seleção é registrado em ata e divulgado pela IOE no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.ioepa.com.br, fazendo constar da publicação:

I - Nome do candidato e seu número de inscrição;

II - Nota do candidato selecionado.

6.9 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.7 são considerados não selecionados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram esse resultado no endereço eletrônico da IOE e recorrer de tal resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário próprio disponibilizado no *site* da IOE, **mediante recurso fundamentado**.

6.10 Após analisados os recursos, a IOE publicará no Diário Oficial do Estado o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, do qual não caberá pedido de reconsideração.

6. 11 O resultado final do concurso será homologado pelo Presidente da IOE e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.ioepa.com.br, obedecida a rigor a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

I - Nome do candidato;

II – Título da obra;

III – Categoria literária;

IV - Município e Região do candidato.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1 A Comissão convocará por e-mail os candidatos selecionados de cada Região do Estado do Pará do concurso até o limite das premiações em cada área PARA APRESENTAREM EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO, OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a) Cópia autenticada do Documento de Identidade (com foto);
- b) Cópia do comprovante de residência do candidato responsável pela inscrição;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários) emitida em nome do candidato; e
- d) Certidão Negativa da Receita Federal (Conjunta) emitida em nome do candidato.

7.1.1 OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: Travessa do Chaco, 2271 - Marco, Belém - PA, 66093-410 – Sala de Editoração da IOE, das 8:00h às 14:00h.

7.1.2 As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão.

7.1.3 A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao Município apoia-se no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

7.2 O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) que não atender ao ato convocatório, na forma do subitem 7.1, perde o direito à premiação.

7.2.1 Em caso de não atendimento ao ato convocatório ou de não apresentação da documentação listada no item 7.1 pelo candidato vencedor da categoria, será feita convocação do próximo colocado, conforme resultado da seleção.

7.3 O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

7.4 Após a entrega dos documentos cabe à Imprensa Oficial do Estado - IOE convocar os candidatos para assinar o termo do contrato. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso.

8 - DIREITOS AUTORAIS

8.1 Convocados para assinatura de contrato administrativo após a divulgação do resultado final do concurso, os autores são responsáveis exclusivos pela observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais e demais disposições deste Edital, como também pela revisão final da obra, devendo a IOE, a seu critério e de comum acordo com estes, promover a edição do livro, segundo os parâmetros técnicos de edição de texto, imagem, preparação, composição e projeto gráfico.

8.2 **Os autores cederão à Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOE os direitos patrimoniais autorais das obras vencedoras, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93 e do art. 49 da Lei nº 9.610/98, pelo prazo de três anos contados da assinatura do contrato**, compreendendo a cessão de direitos todas as faculdades de usar, editar, divulgar e receber valores inerentes à obra, podendo a IOE promover novas tiragens da obra além daquela prevista na cláusula 3 deste Edital, sendo, neste caso, a totalidade dos exemplares de propriedade da IOE.

8.3 A cessão dos direitos autorais patrimoniais terá **caráter exclusivo**, ficando, durante a vigência do contrato, assegurada à IOE a exclusividade nos direitos de edição, publicação e comercialização da obra premiada, não sendo permitido ao autor premiado promover a reprodução, publicação, divulgação, exposição, cessão ou outra utilização da obra, salvo autorização expressa e escrita da IOE, a ser dada exclusivamente pela Presidência do órgão.

8.3.1 Fica excetuada a proibição de reprodução, publicação, divulgação e exposição das obras premiadas na modalidade poesia, que poderão ser publicadas por seus autores individualmente ou em outras coletâneas, sem necessidade de solicitação da autorização prevista no item anterior.

8.4 Após o transcurso do prazo de que trata o item 8.3, faculta-se ao autor premiado o uso, venda ou cessão de quaisquer direitos inerentes à obra dela decorrentes.

8.4.1 A IOE poderá dispor, mesmo após o transcurso do prazo de que trata o item 8.3, inclusive onerosamente, dos exemplares da obra editados e impressos durante a vigência do contrato, independentemente de pagamento ou autorização do autor

e sem limitação temporal, enquanto durar o estoque formado durante a vigência contratual.

8.5 MESMO APÓS O FIM DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATROMONIAIS, COM O DECURSO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, TODOS OS USOS PÚBLICOS DA MESMA DEVEM INCLUIR O LOGOTIPO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOE, MENCIONANDO A PREMIAÇÃO NO PRESENTE CONCURSO OU, QUANDO IMPOSSÍVEL A EXPOSIÇÃO DO LOGOTIPO E DO NOME DO PRÊMIO, OUTRA FORMA DE DIVULGAÇÃO COMPATÍVEL.

9 – CRONOGRAMA

9.1 O cronograma estimado de realização do concurso é:

| PERÍODO | ATIVIDADE |
|-------------------------|-----------------------------------|
| 20/09/2019 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL |
| 04/11/2019 À 13/12/2019 | INSCRIÇÃO |
| 16/12/2019 | RESULTADO INICIAL DA HABILITAÇÃO |
| 17/12/2019 à 18/12/2019 | APRESENTAÇÃO DE RECURSO |
| 20/12/2019 | RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO |
| 04/02/2020 | RESULTADO INICIAL DA SELEÇÃO |
| 05/02/2019 à 06/02/2020 | APRESENTAÇÃO DE RECURSO |
| 10/02/2020 | HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL |
| 11/02/2020 à 18/02/2020 | PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS |
| 09/03/2020 à 16/03/2020 | PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO |
| 17/03/2020 à 17/08/2020 | PRAZO PARA EDITORAÇÃO DAS OBRAS |
| 28/10/2020 | ENTREGA SOLENE DAS OBRAS |

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2 O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à IOE até a concessão do prêmio.

10.3 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.4 É OBRIGATÓRIO CONSTAR EM QUALQUER SUPORTE DE DIVULGAÇÃO DA OBRA PREMIADA A REFERÊNCIA DA IOE E DA PREMIAÇÃO.

10.5 Os autores podem participar do lançamento das obras premiadas, com agenda definida oportunamente pela IOE, que, a seu critério e mediante autorização expressa dos respectivos autores, pode divulgá-las em feiras, mostras e outros eventos, sem que lhes seja devida qualquer remuneração adicional.

10.6 É de competência da Presidência da IOE a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

10.7. Fica delegado à Diretora Industrial/Edições IOE da Imprensa Oficial do Estado do Pará o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e a assinar os contratos dele decorrentes com o efeito de consolidar a premiação dos selecionados.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva, prevista no item 5.1.1, e publicadas as resoluções tomadas no site da IOE.

10.9 Eventuais informações podem ser obtidas pelo e-mail: editora@ioe.pa.gov.br

Belém, 19 Setembro de 2019.

Jorge Luiz Guimarães Panzera

PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOE